ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a prestação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As ações de saúde pública são fundamentais para preservar o bem estar físico e mental das pessoas, dando acesso a serviços sem distinção de classe social, promovendo a qualidade de vida e reduzindo a vulnerabilidade e riscos à saúde, modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais. E é aí que as Unidades Básicas de Saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e bem estar das pessoas. Conhecidas anteriormente como Centros de Saúde, Postos de Saúde ou ainda, como Clínicas da Família, as Unidades são a porta de entrada, onde iniciam os cuidados com a saúde da população. A área da saúde está intrinsecamente ligada à missão de melhorar a vida das pessoas, afinal trabalhar com saúde significa estar a linha de frente para a promoção do bem estar, prevenção de doenças e reabilitação, quando necessário. Assim, a ausência ou insuficiência de médicos na UBS pode resultar na sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, aumento de custos assistenciais e prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população. O profissional médico desempenha funções essenciais no atendimento clínico, acompanhamento de pacientes, prevenção de doenças, execução de ações de promoção da saúde e encaminhamento adequado aos demais níveis de atenção, sendo indispensável para a manutenção da atenção básica e para a redução da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência. Diante disso, a contratação temporária apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade imediata da Administração, garantindo a continuidade do serviço público, a economicidade e o interesse público, enquanto se adotam as providências administrativas para uma solução definitiva da demanda, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ante o breve relato, a contratação de profissional médico 20 horas é necessária e urgente devido a licença maternidade da profissional Dra Jaqueline, qu atuava atualmente junto a Unidade, para suprir o cargo de médico clínico geral 20 horas. Atualmente a Secretaria conta com dois profissionais médicos 20 horas semanais efetivos (incluindo a Dra Jaqueline) e uma médica 40 horas por contrato de Processo Licitatório, porém, somente esses dois profissionais não são suficientes para suprir a demanda de consultas, procedimentos, visitas domiciliares e regulação, visto que atualmente a média de atendimentos médicos mensal na Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave é de 860 atendimentos, sendo que com um profissional a menos essa produção será afetada bem como a questão da regulação dos encaminhamentos para as especialidades. Sem o referido profissional os atendimentos na Unidade serão insuficientes para dar continuidade aos trabalhos que já vem sendo prestados, com qualidade à toda população Peritibense, o que justifica-se, por este motivo, a celeridade na contratação de empresa especializada com a maior brevidade possível.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem: Executar a entrega dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, bem como levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 68.800,02 (Sessenta e oito mil, oitocentos reais e dois centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados ainda os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. Diante do exposto foram levantadas as seguintes hipóteses:

1º Contratação de profissional especializada na prestação dos serviços através da realização de Processo Seletivo ou de Concurso Público;

2º Contratação de empresa especializada na execução dos serviços através de Processo Licitatório.

Após criteriosa análise das hipóteses e considerando o histórico do Município, mostrou-se que a alternativa **1**, através da contratação de mais um profissional médico por Seletivo ou Concurso torna-se inviável no momento, tendo em vista o aumento do quadro de servidores e consequentemente, aumento da folha de pagamento e das despesas com impostos, o que impactaria significativamente no limite prudencial de despesas com pessoal para o Município. Além disso, a realização de seletivos ou concursos públicos demandaria um processo longo e burocrático, o que pode resultar em atrasos na efetiva contratação.

Já a alternativa **2**, que compreende a contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico. Assim, através da contratação, será possível oferecer um serviço contínuo, eficiente, garantindo boas condições de saúde à população do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços médicos necessários junto a Unidade Básica de Saúde é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, o que contribui para o bom funcionamento da Secretaria e consequentemente para a melhoria do atendimento prestado à população. Ainda, atender a população de forma eficaz e humanizada, uma vez que a complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento da unidade de saúde, além de suprir a demanda de consultas, procedimentos e visitas domiciliares, bem como cumprir com a exigência da equipe mínima da Estratégia Saúde da Família que demanda de profissional 40 horas semanais. Atualmente a média de atendimentos médicos mensal na Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave é de 867 pacientes, sendo que somente o profissional médico 40 horas atende uma média mensal de 422 atendimentos. Diante disso, sem o referido profissional, os atendimentos na Unidade serão insuficientes para dar continuidade aos trabalhos que ja vem sendo prestados à população Peritibense, bem como poderá interferir no repasse de recursos federais da Estratégia Saúde da Família ao Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação é um processo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Nesse caso em especial, considerando que a necessidade prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Através da contratação de serviços médicos pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da oferta de serviços de saúde à população, de forma eficiente e adaptada às necessidades do município;
- Ampliação dos atendimentos, pois aumenta a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente, assegurando que mais pacientes sejam atendidos em tempo hábil as suas necessidades;
- Equidade no acesso aos serviços de saúde, onde irá garantir que toda a população, independentemente de sua condição socioeconômica, tenha acesso justo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz e acessível a população;
- Melhoria da qualidade no atendimento médico, uma vez que os profissionais podem ser mais facilmente ajustados às necessidades específicas da população, com foco na resolução de problemas de saúde pontuais ou de maior demanda, o que permite um acompanhamento mais completo e eficaz dos pacientes;
- Proporcionar um atendimento de excelência aos usuários do sistema de saúde, garantindo a satisfação dos pacientes e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados;
- Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de serviços médicos contribui para o aumento da satisfação da população, pois possibilita a oferta de serviços especializados em períodos e condições adequadas, garantindo o acesso da população a cuidados médicos de qualidade, eficiente e acessível, que atenda às necessidades de saúde da população do Município, contribuindo para a melhoria da assistência e promoção da saúde pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Hospitais, clínicas e unidades de saúde, onde os médicos atendem, demandam consumo de energia elétrica, água e outros recursos naturais. Esse consumo pode resultar em impactos ambientais, especialmente se os estabelecimentos não adotarem práticas sustentáveis de gestão de recursos, como o uso eficiente de energia e a gestão adequada da água. A contratação de médicos, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos, mas o processo de contratação e a operação dos serviços médicos podem ter efeitos no meio ambiente, visto que o setor de saúde é um dos maiores geradores de resíduos, incluindo itens como seringas, agulhas, luvas, materiais contaminados, medicamentos vencidos e outros resíduos que precisam de destinação especial. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem impactar negativamente o meio ambiente, contaminando solo, água e ar. Embora esses impactos não sejam diretamente causados pela contratação de médicos, a gestão eficaz desses efeitos, por meio da adoção de práticas sustentáveis, é essencial para mitigar os impactos ambientais no setor de saúde. Políticas públicas e iniciativas que busquem melhorar a eficiência energética, reduzir resíduos e promover a mobilidade sustentável podem ajudar a minimizar esses efeitos negativos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidade vigente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para contratações de serviços, conforme prevê a Lei Federal n° 14.133/2021, onde foram realizados todos os levantamentos e análises necessárias, resultou indicado a possibilidade de contratação, objeto deste estudo como forma de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto e após munisiosa análise por parte dos responsáveis, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável e necessária, conforme termos aqui propostos.

Município de Peritiba – SC., 09 de janeiro de 2026.

MARLO DANIEL FINGER:00978525973

Assinado de forma digital por MARLO DANIEL FINGER:00978525973
Dados: 2026.01.09 15:23:57 -03'00'

MARLO DANIEL FINGER
Secretário de Saúde e Bem Estar Social